

LEI n° 145

Dispõe sobre aquisição de material para os serviços urbanos.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material para os serviços urbanos, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$20.000,00.

Art. 2° - Para ocorrer ao pagamento da despesa autorizada no artigo anterior, serão incluídas dotações próprias no orçamento para o exercício de 1954.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 18 de Novembro de 1953.

Gustavo Barbosa  
Prefeito Municipal